



**EXTRATO
CONTRATO N°. 129/2021 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. P038457/2021**

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O N°. CNPJ N° 27.325.768/0001-91.

Fundamentação Legal

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° 046/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Objeto:

Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH (SONDAS FOLEY E NASOGÁSTRICA), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS** conforme ANEXO ÚNICO deste contrato independente de sua transcrição.

Prazo de Vigência e Execução do Contrato:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, imprimorrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor e do Reajuste de Preços:

O valor contratual global importa na quantia de R\$ 68.412,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), sem direito a reajustes.

Dotações Orçamentárias:

Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;

- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00,00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00,00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
- 25901.10.302.123.2528.0001.339030.0.121300000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.123.2528.0001.339030.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Data da assinatura:

Fortaleza – CE, data da assinatura eletrônica.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;
LUIS ALFREDO LIMA SILVA - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME.



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AQMNHYVT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 476854 e código AQMNHYVT

ASSINADO POR:



Contrato nº 129/2021 – SMS
Processo nº P038457/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.325.768/0001-91, Rua 02, S/N, Q.04, L.19, Res Fonte das Aguas, CEP: 75.370-000, Goianira/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20080502835 SSP/DSFP, inscrito no CPF sob o nº 064.528.653-53, residente e domiciliado à Rua Trieste, Quadra 24, Lote 04, S/N, casa 03, Jardim Europa, CEP 74.325-120, Goiânia/GO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH (SONDAS FOLEY E NASOGÁSTRICA), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS** conforme ANEXO ÚNICO deste contrato independente de sua transcrição.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 68.412,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), sem direito a reajustes.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando

houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
- 25901.10.302.123.2528.0001.339030.0.121300000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.123.2528.0001.339030.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE:

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER)	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
02	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC (GONZAGUINHA DA BARRA)	Av I, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452-2381
03	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
04	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
05	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
06	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
07	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA (HDEBO)	Av. Perimetral, s/n – Messejana – (85) 3105- 1556
08	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COAF	Rua dos Encontros, 1800-B – Cajazeiras . (85) 3433-3519 / 3433-3535



09	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Rua Padre Guerra, 1350 – Parquelândia – (85) 3452-9151
10	POLICLÍNICA JOÃO POMPEU LOPES RADAL	Estrada do Itaperi s/n – Jangurussu – (85) 3452-5127

8.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva da servidor / Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.3. Quanto ao recebimento:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

8.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

8.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

8.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.



Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

- 9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.
- 9.10** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente abaixo designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	José Alexandre Telmos Silva	2.046-00	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
COAF/SMS	Nívia Tavares Pessoa de Souza	127350	Coordenadora da Assistência Farmacêutica
SAMU	Fred Carlos de Souza Arnand	23.118-02	Gerente

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2020.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.4. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.



Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa. Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza – CE, (*data da assinatura eletrônica*).

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIS ALFREDO LIMA SILVA
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
768000191

Assinado de forma digital por PREMIUM HOSPITALAR EIRELI:27325768000191 Dados: 2021.03.18 18:56:07 -03'00'



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 129/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 046/2020.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDGMJW		HMDZAN		SAMU		TOTAL			
			QTD E. ARP	P. UNI T (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)																
4	SONDA DE FOLEY N. ^o 12, COM DUAS (2) VIAS, ESTERIL, CONFECIONADA EM BORRACHA (LATEX NATURAL), DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, C/ ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDA DOS E LISOS, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALAO (DE 5CC A 30CC) DEVERAO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO:	UNI D.	2.680	3,18	120	R\$ 381,6000	360	R\$ 1.144,80 00	360	R\$ 1.144,80 00	600	R\$ 1.908,00 00	200	R\$ 636,0000	300	R\$ 954,0000	720	R\$ 2.289,60 00	20	R\$ 63,600 0	2.680	R\$ 8.522,40 0

**PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325
768000191**

Assinado de forma
digital por PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:27325768000191
Dados: 2021.03.17
18:56:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COORDENADORIA JURÍDICA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910, CENTRO, CEP 60.025-060, FORTALEZA - CE
TEL.: (85) 3452.6610/6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 129/2021 - SMS

PRCM



7	SONDA DE FOLEY N. ^o 16, DUAS (2) VIAS, ESTERIL, CONFECIONADA EM BORRACHA (LATEX NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, C/ ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALAO (5CC A 50CC) DEVERAO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO: 8614390030. MARCA: TOPMED	UNI D.	6.180	3,18	500	R\$ 1.590,00 00	480	R\$ 1.526,40 00	1.320	R\$ 4.197,60 00	1.200	R\$ 3.816,00 00	540	R\$ 1.717,20 00	840	R\$ 2.671,20 00	1.200	R\$ 3.816,00 00	100	R\$ 318,00 00	R\$ 6.180	R\$ 19.652,40 00
---	--	-----------	-------	------	-----	--------------------	-----	--------------------	-------	--------------------	-------	--------------------	-----	--------------------	-----	--------------------	-------	--------------------	-----	------------------	------------------	---------------------

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CTPQBPNG
Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.sepeq.fortaleza.ce.gov.br/validar/decumento>, informe o código 476854 e clique no link.



9	SONDA DE FOLEY N. ^o 18, DUAS (2) VIAS, ESTERIL, CONFECIONADA EM BORRACHA (LATEX NATURAL), DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, C/ ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS, O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALAO (5CC A 30CC) DEVERAO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO: 8614390030. MARCA:TOPMED.	UNI D.	3.660	3,18	360	R\$ 1.144,80 00	280	R\$ 890,4000	800	R\$ 2.544,00 00	360	R\$ 1.144,80 00	R\$ -	360	R\$ 1.144,80 00	1.400	R\$ 4.452,00 00	100	R\$ 318,00 00	3.660	R\$ 11.638,80 00
---	---	-----------	-------	------	-----	--------------------	-----	--------------	-----	--------------------	-----	--------------------	-------	-----	--------------------	-------	--------------------	-----	------------------	--------------	---------------------



17	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) CURTA N.º 08, ESTERIL, APIROGENICO, DESCARTAVEL , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA , DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO: 80163570003. MARCA: MEDSONDA.	UNI D.	6.660	0,62	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1.200	R\$ 744,0000	2.400	R\$ 1.488,00 00	360	R\$ 223,2000	2.400	R\$ 1.488,00 00	100	R\$ 62,000 0	6.460	R\$ 4.005,200 0
----	---	--------	-------	------	---	-------	---	-------	---	-------	-------	--------------	-------	-----------------	-----	--------------	-------	-----------------	-----	--------------	--------------	-----------------



19	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) CURTA N.º 12, ESTERIL, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA , DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO: 80163570003. MARCA MEDSONDA.	UNI D.	3.450	0,67	0	R\$ -	0	R\$ -	840	R\$ 562,8000	1.200	R\$ 804,0000	1.000	R\$ 670,0000	240	R\$ 160,8000	0	R\$ -	100	R\$ 67,000 0	3.380	R\$ 2.264,600 0
----	---	--------	-------	------	---	-------	---	-------	-----	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-----	--------------	---	-------	-----	--------------	--------------	-----------------



20	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) CURTA N.º 14, ESTERIL, APIROGENICO, DESCARTAVEL , CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA , DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO: 80163570003. MARCA: MEDSONDA.	UNI D.	1.140	0,73	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	600	R\$ 438,0000	200	R\$ 146,0000	240	R\$ 175,2000	0	R\$ -	100	R\$ 73,000 0	1.140	R\$ 832,2000
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$ 4.706,40		R\$ 5.469,60		R\$ 14.745,60		R\$ 12.670,80		R\$ 6.565,20		R\$ 7.237,20		R\$ 15.861,60		R\$ 1.156,00		R\$ 68.412,40	



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CTPQBPNG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 476854 e código CTPQBPNG

ASSINADO POR:

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI:27325768000191 em 17/03/2021

ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 18/03/2021